



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

NOTA TÉCNICA Nº 13/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ

1. INTRODUÇÃO

1.1. Por meio do do DESPACHO Nº 36/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (26964763), a Divisão de Licitações comunicou a incorporação no processo da documentação adicional (26964750) fornecida pela empresa TARUMA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 17.267.130/0001-98, terceira colocada do Grupo 01 do Pregão Eletrônico nº 17/2023 - em resposta ao pedido de diligência contido na NOTA TÉCNICA Nº 11/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ (26860275).

1.2. Isso posto, passa-se às considerações.

2. DA SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - NOTA TÉCNICA Nº 11/2024

2.1. Na NOTA TÉCNICA Nº 11/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ (26860275), foi solicitada a seguinte documentação:

"7.1. Com base na análise da documentação adicional recebida e com o objetivo de garantir a robustez documental necessária para validar a exequibilidade da proposta de preços apresentada pela empresa licitante, solicita-se à DILIC que realize uma nova diligência, para obtenção dos seguintes documentos, **relativos aos profissionais definidos nos itens 1, 2, 4, 11, 12, 13 do objeto da licitação:**

- cópia da Carteira de Trabalho ou documento equivalente, que evidencie de maneira inequívoca a contratação do profissional pela empresa licitante, especificando o cargo ocupado e o valor mensal de remuneração;
- Curriculum Vitae do profissional;
- cópia do contrato de prestação de serviços, com objeto similar ao desta licitação, conforme estipulado no item 22.9 do Termo de Referência, e documento(s) que comprove(m) a alocação ou atuação do profissional no referido contrato.

7.2. Para os perfis 3, 5, 6, 7, 8, 9, e 10: saneamento dos tópicos apontados nos itens 6.1.4., 6.2.6., 6.3.3., 6.4.3., 6.5.4."

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Esta Nota Técnica apresenta o procedimento e os resultados das análises em relação à exequibilidade da proposta de preços, conforme previsto no item 22 do Termo de Referência - TR da contratação e demais itens constantes no Edital de Licitação.

3.2. Segundo o item 22.1 do TR, se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.3. Nesse sentido, os itens 22.7 e 22.15 do Termo de Referência apresentam critérios objetivos de presunção relativa de inexecuibilidade, ou seja, situações em que as propostas serão consideradas potencialmente inexecuíveis e passíveis de diligência detalhada, quais sejam:

- apresentarem valores salariais abaixo da remuneração mínima aceitável definida no TR;
- apresentarem valor total da proposta de preço for inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado no TR;
- quando for adotado um Fator K inferior a 1, na razão entre o custo do profissional proposto pela LICITANTE e o respectivo valor do salário do profissional constantes da Tabela do subitem de remuneração mínima aceitável.

3.4. Segundo o item 22.17 do TR, as LICITANTES deverão apresentar justificativas fundamentadas em arcabouço documental que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com sua estrutura de custos e despesas necessárias à completa execução do objeto contratual, sendo garantido tratamento sigiloso aos documentos apresentados (se assim a legislação exigir).

3.5. Adicionalmente, o TR estabelece que:

"22.18. Meras alegações sem base documental não constituirão elementos capazes de comprovar a exequibilidade.

22.19. São exemplos de documentações complementares que poderão ser solicitadas das LICITANTES para embasar a análise de exequibilidade e/ou inexecuibilidade dos preços ofertados:

- CONTRATO(S) e FATURA(S) com objetos e preços compatíveis aos ofertados pelas LICITANTES para a presente contratação, acompanhado(s) de notas fiscais e declaração(ões) de Contratantes que comprovem a execução satisfatória do objeto;
- MEMÓRIAS DE CÁLCULO, registros profissionais ou evidências documentais que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de custos de insumos, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro."

3.6. Considerando que a proposta da licitante apresentou valor total inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado no TR, promoveram-se as diligências necessárias previstas no TR para propostas potencialmente inexecuíveis, nos termos do item 22 do TR.

3.7. A documentação enviada pela licitante em resposta à última solicitação de diligência mencionada foi avaliada pela equipe composta por integrantes técnicos responsáveis pela contratação. As pendências destacadas durante diligências anteriores foram confrontadas com os novos documentos recebidos, tendo como base de identificação, para cada documento, o conteúdo do arquivo "MSJ-Resposta Nota Técnica N11.2024\_CDS\_CGSID\_STI\_SE\_MJ - Clicksign.pdf", fornecido pela licitante.

3.8. O quadro resumo abaixo detalha cada item do objeto do edital, destacando os documentos apresentados pela licitante em resposta às diligências solicitadas, considerando a similaridade do cargo informado com o perfil profissional requerido:

ITEM	PERFIL PROFISSIONAL	Tipo de documento apresentado na diligência	Nome do profissional	Nome da função/cargo no documento	Salário no documento comprobatório da prática salarial	Salário na planilha de custos	Custo unitário mensal do profissional	Valor unitário máximo [R\$]
1	GEPRO - GERENTE DE PROJETO	Contrato de Prestação de Serviços (PJ)	Grazielle	Gerente de Projetos Sênior	R\$ 9.000,00	R\$ 13.949,62	R\$ 16.819,67	R\$ 27.000,00

ITEM	PERFIL PROFISSIONAL	Tipo de documento apresentado na diligência	Nome do profissional	Nome da função/cargo no documento	Salário no documento comprobatório da prática salarial	Salário na planilha de custos	Custo unitário mensal do profissional	Valor unitário máximo [TI]
2	LDESENV - LÍDER TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO	Contrato de Prestação de Serviços (PJ)	Roger	Arquiteto de Soluções/Tech Lead Sênior	R\$ 13.000,00	R\$ 15.901,68	R\$ 19.136,79	R\$ 30.84
3	SCRUM - SCRUM MASTER	Contrato de Prestação de Serviços (PJ)	Jefferson	Scrum Master Sênior	R\$ 11.000,00	R\$ 11.732,20	R\$ 14.187,55	R\$ 22.70
4	ANR-03 - ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS SÊNIOR	Contrato de Prestação de Serviços (PJ)	Vanessa	Analista de Requisitos Sênior	R\$ 7.000,00	R\$ 11.227,93	R\$ 13.000,00	R\$ 21.78
5 e 6	ARQSOF-02 - ARQUITETO DE SOFTWARE SÊNIOR	Contrato de Prestação de Serviços (PJ)	Rafael	Arquiteto de Software Pleno	R\$ 14.000,00	R\$ 18.084,53	R\$ 21.727,87	R\$ 35.08
							R\$ 21.727,87	R\$ 42.10
7	DESENV-01 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE JÚNIOR	CTPS	Thomas/Amanda	Desenvolvedor Java Júnior / Programador de Sistemas de Informação	R\$ 3.200,00/ R\$ 3.357,43	R\$ 7.519,48	R\$ 9.186,99	R\$ 14.58
8	DESENV-02 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE PLENO	CTPS	Diego	Desenvolvedor Java Pleno / Programador de Sistemas de Informação	R\$ 8.000,00	R\$ 10.677,45	R\$ 12.800,00	R\$ 20.71
9 e 10	DESENV-03 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE SÊNIOR	CTPS	Fernando	Programador de Sistemas de Informação (Currículo Vitae "Senior Back-end Software Engineer Java")	R\$ 10.593,00	R\$ 14.016,77	R\$ 16.778,00	R\$ 27.19
							R\$ 17.000,00	R\$ 32.60
11	ADADOS-03 - ADMINISTRADOR DE DADOS SÊNIOR	Consulta do salário médio do cargo no portal "GLASSDOOR"	-	Administrador de Dados Sênior	R\$ 8 mil - R\$ 10 mil	R\$ 12.115,48	R\$ 14.642,51	R\$ 23.50
12	ABI-02 - ANALISTA DE BI PLENO	Consulta do salário médio do cargo no portal "GLASSDOOR"	-	Analista de Business Intelligence (BI) Pleno	R\$ 4 mil - R\$ 6 mil	R\$ 10.110,31	R\$ 12.262,34	R\$ 19.60
13	ABI-03 - ANALISTA DE BI SÊNIOR	Consulta do salário médio do cargo no portal "GLASSDOOR"	-	Analista de Business Intelligence (BI) Sênior	R\$ 7 mil - R\$ 10 mil	R\$ 13.497,19	R\$ 16.282,62	R\$ 26.18
							R\$ 31.259.130,96	R\$ 50.791.2

ITEM	PERFIL PROFISSIONAL	Tipo de documento apresentado na diligência	Nome do profissional	Nome da função/cargo no documento	Salário no documento comprobatório da prática salarial	Salário na planilha de custos	Custo unitário mensal do profissional	Valor unitário estimado máximo [R\$]
Valor total - 12 meses								

#### 4. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE:

4.1. Com relação à documentação comprobatória da prática salarial dos profissionais definidos nos itens 1, 2, 4, 11, 12, 13 do objeto da contratação, ausentes até a última diligência, a licitante manifestou o que segue:

"Para os itens 1, 2, 4 deste edital, foi acrescido evidências (anexo) para atender a diligência aqui descrita, os seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho ou documento equivalente, que evidencie de maneira inequívoca a contratação do profissional pela empresa licitante, especificando o cargo ocupado e o valor mensal de remuneração;

Considerar para estes itens, os anexos:

1. Contrato\_Grazielle\_GerenteProjetos.pdf;
2. Contrato\_Roger\_TechLead.pdf;
3. Contrato\_Vanessa\_AnalistaRequisitos.pdf.

b) Curriculum Vitae do profissional;

Considerar para estes itens, os anexos:

1. CV\_Grazielle\_GerenteProjetos.pdf;
2. CV\_Roger\_TechLead.pdf
3. CV\_Vanessa\_AnalistaRequisitos.pdf

c) cópia do contrato de prestação de serviços, com objeto similar ao desta licitação, conforme estipulado no item 22.9 do Termo de Referência, e documento(s) que comprove(m) a alocação ou atuação do profissional no referido contrato.

Considerar para estes itens, os anexos:

1. [PO 905536958] - Projeto Squawk e Proposta.pdf
2. GSI1557-22\_2TAServiço\_Desenvolvimento\_Proposta.pdf
3. Evidencia\_Grazielle\_GerenteProjetos.pdf
4. Evidencia\_Roger\_TechLead.pdf
5. Evidencia\_Vanessa\_AnalistaRequisitos.pdf"

[...]

"Ainda sobre as informações solicitadas, para justificar a exequibilidade do preço de venda em relação ao pagamento dos salários dos perfis mencionados no edital, utilizaremos, excepcionalmente, como base para os perfis 11 - ADADOS-03 – ADMINISTRADOR DE DADOS SÊNIOR, 12 - ABI-02 - ANALISTA DE BI PLENO e 13 - ABI-03 - ANALISTA DE BI SÊNIOR, o valor de mercado pago para os salários destes perfis, uma vez que não contamos com esses perfis em nosso quadro de funcionários atualmente. No entanto, é importante ressaltar que todos os perfis que serão alocados para a execução dos serviços atenderão a todos os requisitos técnicos especificados no edital.

Sobre a base da informação aqui descrita podemos entender que Glassdoor é um dos maiores sites de vagas e recrutamento do mundo, desde 2007 sendo uma plataforma que reúne informações sobre oportunidades de emprego, salários, entrevistas e outras características do mercado profissional. "

4.2. Conforme análise realizada individualmente nos perfis, currículos e contratos apresentados pela licitante, verificou-se que os perfis relacionados aos itens 5, 6, 9 e 10, empregados nos contratos apresentados, não mostram compatibilidade aos perfis mínimos exigidos no TR, razão pela qual mostra-se prejudicada a comprovação por parte da licitante da exequibilidade dos valores propostos. Para esses quatro perfis profissionais, os requisitos de experiência e formação acadêmica são inferiores aos requisitos de perfis profissionais demandados pela presente contratação.

4.3. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, ao se analisar a comprovação de pagamentos para os perfis profissionais em contratos similares, com vistas a aferir a exequibilidade da proposta apresentada nas condições exigidas no TR, constatou-se que a licitante empregou esses perfis profissionais em regime de remuneração divergente do regime remuneratório descrito nas planilhas de formação de preços constante do Anexo XIII do TR. A licitante apresentou comprovantes de pagamento a pessoas jurídicas, não demonstrando a viabilidade dos valores apresentados na proposta, uma vez que não é admitida a subcontratação de perfis profissionais por meio de pessoas jurídicas na presente contratação. Portanto, não foi demonstrada a exequibilidade dos valores apresentados, observando as diretrizes de contratação de pessoas físicas como funcionários da licitante e, por sua vez, sujeitos a todos os encargos trabalhistas requeridos no TR.

4.4. Por fim, para os perfis relacionados aos itens 11, 12 e 13, não há como comprovar se a licitante pratica os salários declarados em contratos que possuam aferição de produtividade e vinculação ao alcance de resultados, de modo que a demonstração da exequibilidade se mostra prejudicada.

#### 5. CONCLUSÃO

5.1. Conclui-se que a licitante não logrou êxito na comprovação da exequibilidade da proposta de preços, haja vista que empregou profissionais com qualificação e experiência diferentes dos requisitos mínimos dos perfis profissionais exigidos, bem como adotou modelo remuneratório (contratação de pessoas jurídicas) divergente do modelo remuneratório requerido no Anexo XIII do TR, que prevê as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, as quais possuem previsão de fiscalização em consonância com os termos da Instrução Normativa Seges/MP N° 5, de 26 de maio de 2017.

5.2. Portanto, nos termos do item 22.8 do TR, após diligências e análise das informações apresentadas pela licitante, restou-se caracterizada a inexecutabilidade do preço proposto, considerando os padrões especificados no TR.

5.3. Considerando não atendidas as exigências relativas à exequibilidade da proposta comercial da empresa licitante, submete-se o presente processo à Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ROMERO FERNANDES DEVOTI, Integrante Técnico(a)**, em 23/02/2024, às 10:42, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Felipe, Integrante Técnico(a)**, em 23/02/2024, às 10:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Luiz da Silva, Integrante Técnico(a)**, em 23/02/2024, às 10:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo Goncalves Mello, Integrante Técnico(a)**, em 23/02/2024, às 10:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27038545** e o código CRC **34E4CFFC**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.